



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 103 /2023

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para Cumprimento da assistência financeira complementar a Emenda Constitucional 127/2022, nos exatos termos da decisão proferida da ADI 7.222/DF pelo Eg. STF.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, nos exatos termos da decisão proferida na ADI n. 7.222/DF, proferida pelo Eg. Supremo Tribunal Federal e na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, em acordo com o rol de beneficiários indicados pelo Ministério da Saúde, bem como no limite destes informado, ambos no *InvestSUS* (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União, nos seus exatos limites, para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos fixado pelo Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0002  
Cabeleireiro: 3429.0003  
Fax: 3429.0004  
Gabinete do Prefeito: 3429.0005  
Mat. 70.908

Paulo Roberto C. Maciel  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70.908

Ana Callou  
Secretária de Saúde  
Mat. 73680-5



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 022/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que presto os cumprimentos de estivo, venho respeitosamente a presença desta Augusta Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar a integralidade dos valores recebidos da União, para cumprimento da Assistência Financeira Complementar, conforme previsto na Emenda Constitucional 127/2022.

A dita norma constitucional teve enfrentamento pleno pelo Eg. Supremo Tribunal Federal, por ocasião da ADI 7.222/DF, em decisão vinculante para todos os entes federados, de modo que não é dado ao município modificar os termos do quanto decidido pelo Eg. STF, que estabeleceu a transferência dos valores ao *quantum* repassado pelo Governo Federal.

Como se pode perceber, do referido julgado, compete ao Município repassar a integralidade dos valores repassados pela União, *"em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de autarquias, bem com os profissionais contratados por entidades providas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União"* (STF. ADI 7.222/DF).

A atuação do município, *in casu*, se dá em toda extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira do governo federal, de modo que não é factível qualquer ingerência da administração municipal, sob pena de maltrato ao decisório da Suprema Corte.

O referido projeto foi elaborado com o intuito de garantir o adequado cumprimento das disposições constitucionais e assegurar que os recursos destinados ao nosso município sejam aplicados de forma eficiente e transparente.



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

Assim, escudado nos limites da decisão do STF, é que submeto do presente Projeto de Lei para superior apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, certo de contar com o comprometido sentimento de justiça de V.Exas., na aprovação, ao final do texto.

Agradeço antecipadamente a atenção e o comprometimento de Vossas Excelências com a causa pública.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 18 de setembro de 2023.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

Olinda/PE, 18 de setembro de 2023.

**OFÍCIO GP N° 235/2023**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N° 022/2023**, com o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para Cumprimento da assistência financeira complementar a Emenda Constitucional 127/2022, nos exatos termos da decisão proferida da ADI 7.222/DF pelo Eg. STF", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Paulo Roberto C. Maciel**  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70.908

Exmo. Sr.  
**SAULO HOLANDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE  
Olinda/PE

Câmara Municipal de Olinda  
CNPJ: 11.921.107/0001-13

Protocolo 451 23

Data 18 / 09 / 23

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

**Ana Callou**  
Secretária de Saúde  
Mat. 73680-5